

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Protocolo n.º. 5.170

LIVRO 05 FLS. 20

Em 14 / 10 / 2020

[Assinatura]
Protocolista



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Almeirim

"Um novo tempo, uma nova história"

PROJETO DE LEI Nº. 08 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
À comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos,
Política Urbana, Política Agrícola e Mine-
rária e Transportes para dar seu Parecer.

Em 20 / 10 / 2020

Presidente

Dispõe sobre a venda de solo urbano do Patrimônio Municipal a KEILA PATRICIA LEÃO DE MIRANDA e dá outras providências.

Assento

A PREFEITA DE ALMEIRIM Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Almeirim
“Um novo tempo, uma nova história”

Art. 1º Esta lei autoriza a Prefeitura de Almeirim a realizar a venda de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada a Travessa Caracuru, nº 824, Bairro Palhal, a **KEILA PATRICIA LEÃO DE MIRANDA**.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior possui as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas:

Ponto: Latitude 1º. 31" 36,2" S e Longitude = 52º 34' 00.6"

II – pela frente, limitando-se com o referido logradouro;

III - pelo lado direito, com terreno pertencente a Sra. Marinete da Silva Marques;

IV - pelo lado esquerdo, com terreno pertencente ao Casal Raimundo de Sousa Gonçalves e Maria Itamar da Silva Gonçalves; e,

V - pelos fundos, com terreno pertencente ao Sr. Anderson Cavalcante de Castro.

Art. 3º O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, possui área de 307,78m² (trezentos e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados), e o seguinte perímetro métrico:

I – 10,70 (dez metros e setenta centímetros) pela frente;

II – 10,60 (dez metros e sessenta centímetros) pelos fundos;

III – 28,90 (vinte e oito metros e noventa centímetros) pela lateral direita; e,

IV – 28,90 (vinte e oito metros e noventa centímetros) pela lateral esquerda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 28 de Setembro de 2020.

Adriane Tavares Bentes Sadala
ADRIANE TAVARES BENTES SADALA
 Prefeita Municipal de Almeirim